

PROJETO DE LEI: Nº. 09-GAB.PREF/2023.

DATA: 10 de fevereiro de 2023

AUTORIA: Poder Executivo

AUTÓGRAFO: Nº. 008/CMGM/23

DATA: 15 de fevereiro de 2023.

Lei nº. 2.546.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de crédito especial ao orçamento geral do Município no exercício financeiro de 2023, recursos repassado pelo Governo do Estado de Rondônia “convênio nº 002/2022/PGE-DETRAN”. Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de crédito especial ao orçamento geral do Município no exercício financeiro de 2023, recurso repassado pelo Governo do Estado de Rondônia **“convênio nº 002/2022/PGE-DETRAN”**, no valor de R\$ 823.069,62 (oitocentos e vinte e três mil sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), referente a **sinalização horizontal, vertical e complementares nas vias urbanas** do município de Guajará-mirim/RO”. Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0205		Secretaria Municipal de Fazenda		
		Manutenção das atividades do Convênio nº 002/2022/PGE/DETRAN		
06.452.0005.9503.0000				
4.4.90.51,00	1.701	Obras e Instalações	F-A/C	R\$ 411.534,81
4.4.90.51.00	2.701	Obras e Instalações	F-A/C	R\$ 411.534,81
Total Geral				R\$ 823.069,62

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos repassados pelo



Governo do Estado de Rondônia “convênio nº 002/2022/PGE/DETRAN”, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometido s	Utilizado no presente Ato
					Fonte
Governo do Estado de Rondônia	37.685- X				R\$ 823.069,62
TOTAL.....					R\$ 823.069,62

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 15 de fevereiro de 2023.

Ver. João Vanderlei de Melo
Presidente





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09

Av. XV de Novembro, 930 - Centro

www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CMGM - AUTÓGRAFO	008	16/02/2023

ID: 244848	Processo	Documento
CRC: 0F396356		
Processo: 57-5/2023		
Usuário: JUCILENE DE SOUZA PESSOA		
Criação: 16/02/2023 12:12:46	Finalização: 16/02/2023 12:13:00	

MD5: 071AF094ECA7B3E9E0942243DB61461B
SHA256: 2DDF956115E014C772E32D210B9210514AC665169E56825C5657CF272E77C804

Súmula/Objeto:

Ofício encaminhando Autógrafos 001/2023 ao 010/2023.

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM	Guajara Mirim	RO	16/02/2023 12:12:46
-----------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

OFICIO	16/02/2023 12:12:46
--------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - OFÍCIO 5	16/02/2023	244753
-----------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOÃO VANDERLEI DE MELO	PRESIDENTE	16/02/2023 12:48:09
---	------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 12.656/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 244848 e o CRC 0F396356.